



## **CARTA CONVITE 002/2019**

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO, autarquia federal criada pela Lei 1.411/51, representada pela Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2019, de 03/01/2019, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, cujo processo e julgamento serão realizados **às 10 (horas) do dia 19 de dezembro de 2019**, na sede do CoreconPR, situada na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba/PR, em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores, sob as seguintes condições:

### **1. Do Objeto**

1.1 Fornecimento de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes terrestres e aéreos, bem como RESERVAS em hotéis no território nacional:

- a. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o órgão autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- b. Informar ao órgão as regras tarifárias vigentes nas empresas terrestres e aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- c. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o órgão possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- d. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas terrestres e aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- e. Envio de ordem de passagem (PTA) para qualquer ponto do Brasil;
- f. Entrega de bilhetes nos locais indicados pelo órgão;
- g. Reserva de assento, quando necessário;
- h. Realização do cartão de embarque, quando solicitado;
- i. Oferta de serviços para reserva em hotéis no território nacional.

### **2. Do Recebimento dos Envelopes**

2.1. Até o dia e horário fixado e no local a seguir determinado, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações, simultaneamente, sua "Documentação" e "Proposta Comercial", em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres, respectivamente:

— RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA —  
**ENVELOPE "1" - DOCUMENTAÇÃO**  
**CONVITE CORECON-PR Nº 002/2019**



- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA -  
ENVELOPE "2" - PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE CORECON-PR N° 002/2019

**2.2 Os dois envelopes, em conjunto, deverão ser entregues até o dia 18 de dezembro de 2019 às 17 (horas), mediante protocolo, na sede do CoreconPR, sito Rua Profª Rosa Saporiski, n° 989, Mercês, Curitiba/PR.**

2.3. Não será permitida a entrega de somente um dos envelopes.

2.4. Não será admitida mais de uma proposta pelo mesmo licitante.

### **3. Da Documentação para Habilitação**

3.1. Os interessados devem entregar o envelope "Documentação" contendo os seguintes documentos, **que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, as quais deverão estar acompanhadas pelos respectivos originais, sendo que neste caso deverão ser entregues na sede do CoreconPR até as 17h do dia 18 de dezembro de 2019, para que sejam autenticadas pelo funcionário especificamente designado. Todos os documentos apresentados devem estar dentro dos seus prazos de validade, não sendo aceitas cópias ilegíveis ou documentos cujas datas estejam rasuradas.**

3.1.1. A comissão de licitação, autoridade competente para realização do presente certame, designa, para fazer a autenticação administrativa de documentos mencionadas no item anterior os funcionários Alexandre Alves Ribeiro e/ou Gilberto Coelho de Miranda Junior, membros da Comissão de Licitação.

### **3.2. Pessoa Jurídica**

Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ Cédula de identidade, quando for o caso;
- ✓ Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, bem como prova da última eleição da Diretoria, devidamente registrados na forma da lei, comprovando o ramo de atividade pertinente a esta licitação;
- ✓ Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, emitida pela Receita Federal;
- ✓ Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Estadual emitida pela Secretaria de Tributação da sede da licitante;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos do Município da sede da licitante, incluindo os débitos mobiliários e imobiliários;
- ✓ Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Mínimo: 01 (um) atestado;
- ✓ Demonstração de Resultados do último exercício social;

**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Prof. Rosa Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tels:(41) 3336-0701 984109-4807 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)



- ✓ Balanço Patrimonial contendo Termo de Abertura e de Encerramento, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o Órgão competente, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios;
- ✓ Declaração de que a organização não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n°. 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o Anexo I deste Edital;
- ✓ Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- ✓ Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, de acordo com o Anexo VI deste Edital.
- ✓ **O licitante que não desejar presenciar a abertura dos envelopes deverá anexar declaração, no envelope documento, manifestando sua opção nesse sentido. A mencionada declaração deverá conter, além da comunicação da ausência à sessão pública de abertura dos envelopes, a renúncia expressa ao prazo recursal, de acordo com Anexo VII.**

3.3. Para usufruir dos benefícios concedidos pela LC n° 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar declaração específica de enquadramento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

3.4. Os documentos exigidos no envelope "Documentação" deverão ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem acima, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame.

3.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, sendo em seguida devolvido o Envelope N° 02 - Proposta Comercial, ao mesmo.

#### **4. Da Proposta Comercial**

4.1. A Proposta Comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinha, em papel timbrado do proponente ou papel ofício em branco com o carimbo do CNPJ e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou representante legal.

4.2. A Proposta Comercial deverá apresentar também:

4.2.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefones, e endereço eletrônico para contato, bem como o nome, profissão, CPF e cargo do profissional que a elaborou indicando o PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA EMISSÕES DE BILHETE E PASSAGEIRO, livre de despesas tais como: embalagens, fretes, cargas e descargas, impostos, taxas e demais despesas e/ou encargos não previstos.

4.2.2. O proponente deverá declarar:

1. que atenderá os seguintes prazos máximos:

**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Prof. Rosa Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tels:(41) 3336-0701 984109-4807 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)



- 1.1. Entrega de bilhetes não ultrapassará 6 (seis) horas;
  - 1.2. Emissão de ordem de passagem (PTA), não ultrapassará 12 (doze) horas;
  - 1.3. Todos tendo por base a hora da solicitação.
2. Que repassará ao CoreconPR as vantagens decorrentes de promoção efetuadas pelas empresas de transportes;
  3. Providenciará o cartão de embarque sempre que solicitado.

4.3. Em observância as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e nº 539, de 25 de abril de 2005, que trata da retenção na fonte do Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP. Em obediência às normas legais e tributárias, o Conselho Regional de Economia – 6ª Região – Paraná, por ser autarquia federal, está sujeita a reter na fonte e recolher os impostos mencionados, independentes do valor da nota ou documento fiscal, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado conforme seu Anexo I – Tabela de Retenções da IN SRF nº 539.

4.3.1 Caso a licitante seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, não incide sobre as notas fiscais da mesma a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **5. Dos Procedimentos Licitatórios e Julgamento das Propostas**

5.1. A abertura do envelope “Documentação” e “Proposta Comercial” serão realizadas sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pela Comissão de Licitações;

5.2. Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos os representantes devidamente credenciados por AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO 002/2019, conforme Anexo V.

5.3. Caso não haja a presença de licitantes ou seus representantes no processo de julgamento, mas havendo no mínimo 03 (três) propostas válidas previamente encaminhadas atendendo a este Convite, a Comissão de Licitações procederá ao início do julgamento, registrando-se tudo em ata, com posterior encaminhamento da mesma a todos os participantes;

5.4. O licitante que protocolar as propostas e não desejar participar da abertura dos envelopes de habilitação estará automaticamente renunciando ao prazo recursal. Caso não deseje presenciar a abertura dos envelopes, deverá anexar declaração nesse sentido, no envelope documento.

5.5. A Comissão de Licitações realizará a abertura dos ENVELOPES “1 Documentação”, fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá



ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes e da Comissão de Licitação.

5.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as propostas comerciais, serão abertos:

5.6.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou;

5.6.2. Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou;

5.6.3. Após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.7. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão de Licitações para abertura dos envelopes "Proposta Comercial". Nesse caso, os envelopes contendo as referidas propostas, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.7.1. As licitantes serão convocadas mediante comunicação direta por intermédio de ofício emitido pelo Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR.

**5.8. As propostas serão classificadas e a escolha recairá sobre o MENOR PERCENTUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA EMISSÕES DE BILHETE E PASSAGEIRO, dentre as empresas classificadas).**

5.9. Havendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93, processar-se-á sorteio, para desempate, em ato público contínuo ao certame;

5.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá, visando o interesse da Administração, fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93.

## **6. Da Desclassificação das Propostas**

6.1. Serão desclassificadas as propostas:

6.1.1. Incompletas, isto é, que não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.1.2. Apresentem descontos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.3. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Prof. Rosa Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tels:(41) 3336-0701 984109-4807 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)



## **7. Dos Prazos**

7.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.2. Os bilhetes deverão ser entregues em até 06 (horas) úteis após a solicitação do CoreconPR.

7.3. O prazo máximo de emissão de ordem de passagem não poderá ultrapassar 12 (doze) horas úteis da solicitação.

7.4. Caso os prazos estabelecidos nos itens anteriores não estejam expressamente indicados nas propostas, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

7.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.2, a contratada terá que pagar multa conforme disposto na Condição 8.2 do presente convite.

7.6. O Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em 31.12.2020, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, inciso II da Lei 8666/1993.

## **8. Do Pagamento**

8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contra apresentação da nota fiscal respectiva e aprovação da Administração deste Conselho.

8.2. Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## **9. Anexos Integrantes deste Edital**

Anexo I - Declaração de não emprego de menor;

Anexo II - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo III - Minuta de contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Representação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade para Contratar com a Administração Pública;

Anexo VII - Termo de renúncia de prazo recursal por não presença.



## **10. Das Disposições Gerais**

10.1. O Conselho Regional de Economia - 6ª Região - PR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito de qualquer cláusula deste edital deverão ser solicitados através do telefone (41) 3336-0701 ou do e-mail [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br).

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

**Econ. Odisnei Antonio Bega**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## CARTA CONVITE N° 002/2019

### A N E X O I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 002/2019

\_\_\_\_\_[LICITANTE]\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[ local e data ]

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



## CARTA CONVITE N° 002/2019

### A N E X O II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Processo Licitatório Carta Convite 002/2019

(razão social da empresa)

Inscrita no CNPJ n°. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade n°. . . . . e do CPF n°. . . . . , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 3.3. deste Edital, da **Carta Convite n° 002/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

. . . . .  
(Local e data)  
. . . . .  
(representante legal)

OBS.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;  
2) Emitir em papel que identifique a **licitante**;



## CARTA CONVITE Nº 002/2019

A N E X O III

### MINUTA DE CONTRATO

O **Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná - CoreconPR**, com sede na Rua Professora Rosa Saporiski, nº 989, Mercês, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Econ. Carlos Magno Andrioli Bittencourt, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua/Av \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG. nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 002/2019, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fornecimento de passagens terrestres e aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes terrestres e aéreos, bem como RESERVAS em hotéis no território nacional:

- j. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CoreconPR autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- k. Informar ao CoreconPR as regras tarifárias vigentes nas empresas terrestres e aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- l. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CoreconPR possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- m. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas terrestres e aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- n. Envio de ordem de passagem (PTA) para qualquer ponto do Brasil;
- o. Entrega de bilhetes nos locais indicados pelo órgão;
- p. Reserva de assento, quando necessário;
- q. Realização do cartão de embarque, quando solicitado;
- r. Oferta de serviços para reserva em hotéis no território nacional.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - TAXA ADMINISTRATIVA

**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Prof. Rosa Rosa Saporiski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tels:(41) 3336-0701 984109-4807 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)



A CONTRATADA aplica a taxa administrativa no percentual de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por cento) para as emissões de bilhete e passageiro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério do CoreconPR, observada a legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a emissão da passagem e mediante entrega antecipada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Economia - 6ª Região, devidamente certificado seu recebimento.

Após o prazo de pagamento será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa resultante deste Contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias: 6.3.1.3.04.01.002 - Transporte Pessoal e Bagagens / 6.3.1.3.04.01.003 - Passagens Aéreas/Terrestres;

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

##### **DO Corecon/PR**

I - Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

II - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;

III - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

##### **DA CONTRATADA**

I - Entregar os bilhetes em até 06 (seis) horas úteis após a solicitação do Conselho Regional de Economia - 6ª Região.

II - Repassar ao Conselho Regional de Economia - 6ª Região as vantagens decorrentes de promoções efetuadas pelas empresas de transporte aéreo.

III - Que o prazo máximo de emissão de ordem de passagem (PTA) não ultrapasse 12 (doze) horas úteis da solicitação.

IV - Apresentar cotações de preços de hotéis para o contratante mediante solicitação;

V - Entregar as confirmações de reservas de hospedagem em até 06 (seis) horas úteis após a solicitação do Conselho Regional de Economia - 6ª Região.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Prof. Rosa Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tels:(41) 3336-0701 984109-4807 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)



O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota Fiscal e esta será descontada da fatura a ser paga, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte do Conselho Regional de Economia do Paraná, se assim desejar, além das outras sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

Pela inexecução parcial ou total do objeto, o Conselho Regional de Economia - 6ª Região poderá aplicar à adjudicada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Economia - 6ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido prazo da sanção aplicada, com base no contido na letra "b".
- d) Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste convite e na proposta apresentado pela licitante vencedora.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser alterado pelo CoreconPR ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 Por estrita conveniência do CoreconPR o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa do CoreconPR, independentemente de notificação judicial e em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do CoreconPR no caso de rescisão administrativa, conforme artigo 55, inciso IX, combinado com artigo 77, ambos da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

9.1 Fazem parte deste instrumento o Edital - Carta Convite 002/2019, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 O foro deste Contrato é o da cidade de Curitiba, Paraná.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná**

Rua Prof. Rosa Rosa Saporski, 989 - Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba - PR

Tels:(41) 3336-0701 984109-4807 E-mail: [coreconpr@coreconpr.gov.br](mailto:coreconpr@coreconpr.gov.br) / [www.coreconpr.gov.br](http://www.coreconpr.gov.br)



Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

**Conselho Regional de Economia - 6ª Região - Paraná**

Presidente

NOME DA EMPRESA  
**NOME RESPONSÁVEL EMPRESA**  
Sócio

TESTEMUNHAS :

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## CARTA CONVITE Nº 002/2019

A N E X O IV

### AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR PROPONENTE NA LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o/a Sr/a....., portador/a da cédula de identidade RG n..... e CPF ....., a participar da licitação instaurada pelo Conselho Regional de Economia, na qualidade de representante legal de nossa empresa, outorgando-lhe amplos poderes de acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertinente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

....., em...de.....de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: A autorização deverá estar datada e assinada, com reconhecimento em cartório, pelo Diretor ou Representante legal da empresa, desde que a participação não seja feita pessoalmente pelo próprio titular, titulares ou representantes legais.

À critério da Comissão de Licitação, poderá ser exigido cópia do Contrato Social e última alteração ou Certidão da Junta Comercial.



## CARTA CONVITE N° 002/2019

### A N E X O V

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[ local e data ]

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique a **licitante**.



## CARTA CONVITE N° 002/2019

### A N E X O V I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Empresa)  
\_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), *declara, sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal.*

[ local e data ]

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS.: Emitir em papel que identifique à **licitante**.



## CARTA CONVITE N° 002/2019

### ANEXO VII

#### TERMO DE RENÚNCIA

À

Comissão de Licitação do CoreconPR  
**Conselho Regional de Economia da 6ª Região**

**Referente:** Carta Convite n° 002/2019

Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(ª) \_\_\_\_\_, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital da Carta convite em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, comunicar que devido a motivos particulares, vem renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso, quanto a fase de habilitação da presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome do Representante Legal  
Função  
CPF

Colocar aqui carimbo do CNPJ